

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. NOEMIA BELEM, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representado pelo(a) Sr(a). CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA GARAGEM MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO BÁSICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

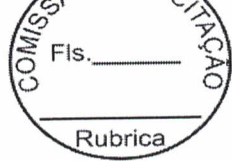
1.1 Itens do contrato

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXX.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 004/2018-PMVN/SEINFRA)

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha constante no Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2018-004 PMVN são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

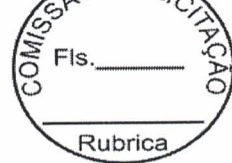
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhes exigidos pela Contratante;
- 1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;
- 1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 1.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 1.7 - A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;
- 1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;
- 1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);
- 1.11. Apresentar relatório do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.2. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 2.3- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 004/2018-PMVN/SEINFRA)

- 2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- 2.6- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 2.7. Designar Servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;
- 2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens, que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõe o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, **localizado a PA 140, s/n – Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra
- b) Prazo de Entrega: será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.
2. O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.
3. Antes de cada pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 004/2018-PMVN/SEINFRA)

das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.
3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de ----- de ----- à ----- de -----.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

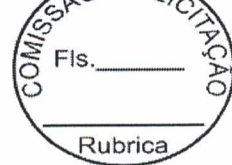
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 004/2018-PMVN/SEINFRA)

VIGIA DE NAZARÉ-PA, ____ de ____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____